

## ANÁLISE CRÍTICA | PARTE I

A mídia brasileira e as regras de responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei

BRASÍLIA, DEZEMBRO DE 2013



ANDI

# PARTE I

# A construção de uma mentalidade

# PRESSUPOSTOS

## PRESSUPOSTOS

A imprensa tem a capacidade de moldar o debate dos temas da agenda social, afetando, *a partir do enquadramento da notícia*, tanto “sobre o que” o público pensa quanto “como” se posiciona acerca de tais assuntos.

(Síntese da Teoria Agenda-Setting)

## PRESSUPOSTOS

Embora as notícias sejam uma espécie de índice do ‘real’, dão vida ao acontecimento, e, desse modo, constroem o acontecimento – ou o ‘real’.

(Síntese da Teoria Construcionista)

# INTRODUÇÃO

## INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos, a ANDI desenvolveu diversos estudos sobre a cobertura jornalística de temas relacionados aos adolescentes em conflito com a lei.

A presente análise aprofunda a leitura de um aspecto fundamental do noticiário: a abordagem das *regras de responsabilização deste grupamento*.

## INTRODUÇÃO

Os principais resultados da análise apontam para uma prática editorial que *não condiz com um dos papéis centrais do jornalismo* – o de fornecer informação qualificada à sociedade, com pluralidade de pontos de vista e contextualização dos fatos.



## INTRODUÇÃO

De carácter nitidamente ideológico, grande parte do noticiário sobre o tema é construído praticamente *sobre uma tese* – exposta de modo frágil, baseada em mitos e descolada dos dados da realidade.

## INTRODUÇÃO

Em síntese, as tendências aqui registradas expõem a forte presença de um *noticiário reducionista*, que:

1. Negligencia o debate sobre o sistema socioeducativo (seus desafios e potencialidades), e
2. Catalisa o medo coletivo, não raro induzindo a população ao clamor pela redução da idade penal.

## INTRODUÇÃO

São narrativas que alimentam a sensação de que a solução para a problemática é simples, *enfraquecendo o debate tecnicamente mais consistente* (portanto, mais consequente) sobre as regras de responsabilização e ressocialização.

# ASPECTOS METODOLÓGICOS

## ASPECTOS METODOLÓGICOS

A metodologia empregada é a mesma utilizada nas *séries históricas de análise da cobertura jornalística* realizadas há mais de 15 anos pela ANDI.

Em resumo, o estudo de caso foi estruturado a partir dos parâmetros registrados a seguir.

## ASPECTOS METODOLÓGICOS

- **Objetivo**  
Esboçar a tendência geral da cobertura
- **Método**  
Análise de conteúdo
- **Universo**  
08 jornais, 04 revistas, 01 programa de TV
- **Período**  
01 de abril a 15 de maio de 2013
- **Amostra**  
266 textos e 05 matérias de TV

## ASPECTOS METODOLÓGICOS

Este documento-síntese destaca *sete (07) das principais tendências* do noticiário sobre as regras de responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, identificadas no processo de monitoramento realizado pela ANDI.

## ASPECTOS METODOLÓGICOS

Cada *tendência* noticiosa é ilustrada por:

1. Dados numéricos coletados por blocos de veículos (***Indicadores quantitativos***).

2. Interpretação qualitativa dos dados quantitativos (***Percepções construídas***).

3. Contrapontos às percepções sociais construídas a partir do noticiário:

- ✓ ***Verdades negligenciadas*** (dados e análises de especialistas).
- ✓ ***Realidades*** (observação do quadro social).



## ASPECTOS METODOLÓGICOS

Importante frisar que no material analisado *há textos que fogem à tendência geral do noticiário.*

Mas eles são numericamente insuficientes para contrapor o volume dos conteúdos que alcançam – e formam – a mentalidade da população brasileira.

Alguns desses textos (e outros colhidos no mesmo período) são citados adiante, como ***Narrativas contra-hegemônicas***<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Algumas das narrativas contra-hegemônicas situam-se fora do período analisado.

## VEÍCULOS ANALISADOS

### JORNAIS DE ALCANCE NACIONAL (NAC)

Folha de S.Paulo

O Estado de S.Paulo

O Globo

Correio Braziliense

### JORNAIS DE ALCANCE REGIONAL (REG)

O Povo (CE) – versão online

Gazeta do Povo (PR)

A Tarde (BA) – versão online

Jornal de Brasília (DF)

## VEÍCULOS ANALISADOS

### REVISTAS (REV)

Época

Veja

IstoÉ

Carta Capital

### TELEVISÃO (TV)

Jornal Nacional / Rede Globo

# TENDÊNCIAS, PERCEPÇÕES, CONTRAPONOTOS

## AS 7 TENDÊNCIAS CAPITAIS DO NOTICIÁRIO

1. Centrado em crimes graves contra a pessoa envolvendo adolescentes.
2. Restrito à legislação que regula as regras de responsabilização deste grupamento.
3. Focado na (pretensa) impunidade que seria garantida pelo ECA.
4. Reduz problemática à ação do sujeito, ignorando o contexto de produção do fenômeno.

## AS 7 TENDÊNCIAS CAPITAIS DO NOTICIÁRIO

5. Focado no ato infracional, negligenciando desdobramentos legais.
6. Limitado à defesa de mudanças na legislação que regula as regras de responsabilização.
7. Defende principalmente a redução da idade penal como solução para o fenômeno.

# TENDÊNCIA 1

## TENDÊNCIA 1

---

O debate sobre as regras de responsabilização domina o noticiário a partir da ocorrência de *crimes graves contra a pessoa envolvendo menores de 18 anos* como agentes da violência.

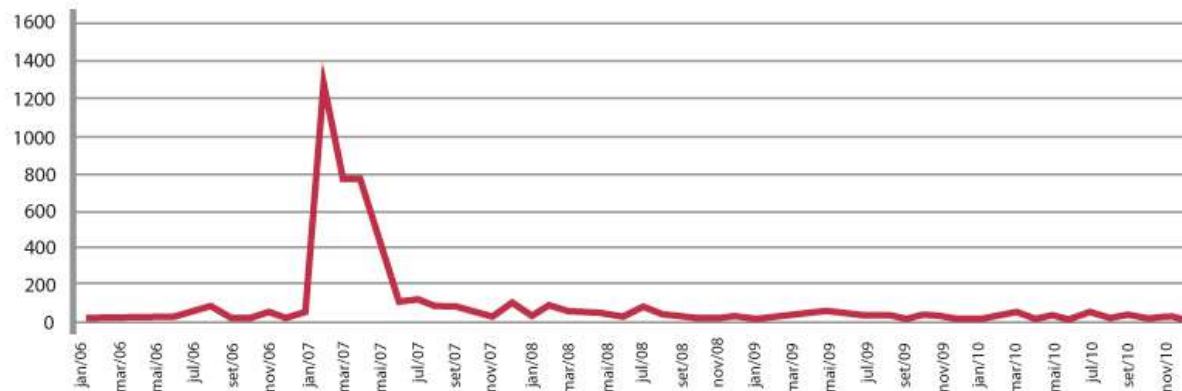
O dado confirma perspectiva verificada em análise anterior<sup>1</sup>, com foco na cobertura geral das temáticas relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei.

<sup>1</sup> ANDI, 2012a.



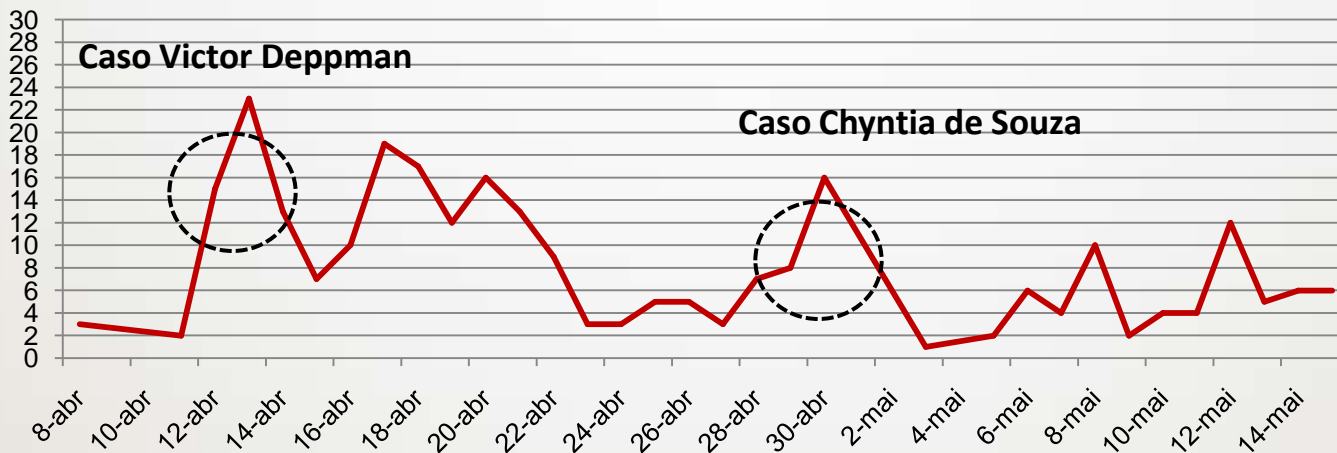
## INDICADOR QUANTITATIVO

Pesquisa anterior da ANDI demonstra que a ampla maioria (84,5%) dos textos sobre adolescentes em conflito com a lei publicados entre 2006 e 2010 esteve concentrada em 2007, *ano da morte do garoto João Hélio*.



## INDICADOR QUANTITATIVO

De modo análogo, a maioria do noticiário sobre responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei (78,7%) registra a morte de *Victor Deppman*, sendo impulsionado por este crime e alimentado por ocorrências anteriores e subsequentes.



## INDICADOR QUANTITATIVO

### ATOS VIOLENTOS ENVOLVENDO ADOLESCENTES<sup>1</sup>

OCORRÊNCIAS	DATA	% <sup>2</sup>
Caso Victor Hugo Deppman	09/04/13	78.7
Caso Cinthya de Souza (dentista )	25/04/13	13.0
Estupro em ônibus no Rio	03/05/13	6.5
Crime Champinha	2003	6.5
Estupro em van no Rio	30/03/13	4,6
Assalto em restaurante	11/04/13	2.8
Caso João Hélio Vietes	2007	2.8
Assalto a posto de gasolina no DF	19/03/13	0.9
Caso Marcela Montenegro	2010	0.9
Caso Luiza Pastor	1970	0.9
Caso Índio Galdino	1997	0.9
Tentativa de furto a condomínio	12/05/13	0.9

<sup>1</sup> Um texto pode citar mais de um caso, ou nenhum.

<sup>2</sup> Percentual calculado sobre o número de textos que mencionam atos violentos específicos envolvendo adolescentes (40%).

Quando a cobertura jornalística sobre regras de responsabilização fica excessivamente centrada em crimes violentos, termina por construir, dentre outras, a percepção social de que os adolescentes são *os grandes responsáveis pela violência letal* praticada no País.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Contrapondo esta percepção construída, há o dado (negligenciado) de que a população carcerária no País soma 514.582 indivíduos<sup>1</sup>, e que os adolescentes privados de liberdade representam *menos de 4% deste total*.

<sup>1</sup> InfoPen, 2011.

Mais: a observação direta da realidade revela que, na maioria dos crimes noticiados, os adolescentes não estão sós – o que *aponta para a cooptação e...*

CRIMES ENVOLVENDO ADOLESCENTES E ADULTOS	
OCORRÊNCIAS	Nº ADULTOS
Caso Dentista Cinthya de Souza	03
Estupro em van no Rio	04
Crime Champinha	05
Caso João Hélio Vietes	04
Caso Marcela Montenegro	02
Caso Índio Galdino	04

...para o uso destes como *escudos* para encobrir a autoria de atos infracionais (fenômenos também negligenciados).

**Faculdade de graça para menor<sup>1</sup>**



<sup>1</sup> Sobre bolsa de estudos que teria sido dada pela torcida *Gaviões da Fiel* a adolescente que assumiu a morte de garoto boliviano, lançando suspeitas sobre a autoria do ato e chamando a atenção sobre o fenômeno do uso de garotos/as como escudos (Folha de S.Paulo, 07/03/13).

A partir desse enquadramento noticioso também constrói-se a mentalidade de que:

- a) os adolescentes *são mais agressores que vítimas* da violência letal praticada no Brasil, e
- b) os *mortos têm o perfil* de João Hélio Vietes e Victor Deppman: classe média, brancos, com todos os direitos garantidos desde o nascimento...



## VERDADE NEGLIGENCIADA

Um total de *8.600 crianças e adolescentes foram assassinados* no Brasil em 2010<sup>1</sup>, sem que o noticiário registrasse a indignação demonstrada em relação aos casos em foco.

<sup>1</sup> Mapa da Violência 2012.

## VERDADE NEGLIGENCIADA



### Perfil dos mortos<sup>1</sup>

Jovens do sexo masculino, negros, moradores de bairros periféricos, com baixa escolaridade.

Seus sobrenomes:  
Silva, Santos...

<sup>1</sup> Mapa da Violência 2012.

Outro sentido construído a partir desse modo noticioso é o de que os adolescentes estão ficando *cada vez mais perigosos*, cometendo crimes mais graves.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

A violência creditada aos adolescentes não tem aumentado.

Pelo contrário: entre 2002 e 2011, *houve redução<sup>1</sup> nos casos de:*

- Homicídio (de 14,9% para 8,4% do total de atos infracionais).
- Latrocínio (de 5,5% para 1,9%).
- Estupro (de 3,3% para 1%).

<sup>1</sup> SDH, 2011.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Mais: o recente Levantamento Nacional do Sistema Socioeducativo<sup>1</sup> ratifica que a maioria dos atos infracionais *não é contra a vida*:

- 38,1% são roubo.
- 26,5%, tráfico de entorpecentes.
- 8,4%, homicídio.
- 5,6%, furto.

<sup>1</sup> SDH, 2011.

# TENDÊNCIA 2

## TENDÊNCIA 2

---

O debate sobre as regras de responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei *restringe-se praticamente à legislação que as regula*, ignorando o sistema e os poderes responsáveis por sua aplicação.

## INDICADOR QUANTITATIVO

### TEMÁTICA MAJORITÁRIA DA NARRATIVA X BLOCOS DE VEÍCULOS

FOCO DO TEXTO	NAC	REG	REV	TV	TOTAL
Marco legal, idade penal	58.3%	61.3%	53.3%	80.0%	59.8%
Grupamento em geral	13.6%	12.6%	13.3%	0.0%	12.9%
Ato infracional específico	9.1%	3.4%	13.3%	20.0%	7.0%
Violência na adolescência	8.3%	5.0%	6.7%	0.0%	6.6%
Violência em geral	3.8%	6.7%	13.3%	0.0%	5.5%
Medidas socioeducativas	3.8%	8.4%	0.0%	0.0%	5.5%
Sistema de Justiça Juvenil	0.8%	0.0%	0.0%	0.0%	0.4%
SGD <sup>1</sup>	0.0%	0.8%	0.0%	0.0%	0.4%
Políticas públicas	0.8%	0.0%	0.0%	0.0%	0.4%
Indicadores de violência <sup>2</sup>	0.0%	0.8%	0.0%	0.0%	0.4%
Outros	1.5%	0.8%	0.0%	0.0%	1.1%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%

<sup>1</sup> Sistema de Garantia de Direitos.

<sup>2</sup> Cometidas por e contra adolescentes.



A mensagem emitida pela cobertura é a de que *o problema está nos marcos legais* brasileiros, que não preveem o enfrentamento da criminalidade e a punição dos adolescentes que cometem atos infracionais.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

O ECA<sup>1</sup> prevê *seis tipos de medidas socioeducativas* para adolescentes em conflito com a lei:

- Advertência.
- Obrigação de reparar o dano.
- Prestação de serviço à comunidade.
- Liberdade assistida.
- Semiliberdade.
- Internação (privação de liberdade).

<sup>1</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Tanto quanto o ECA, a legislação que orienta a execução das medidas socioeducativas (lei do Sinase<sup>1</sup>) responde aos parâmetros internacionais.

Como demonstrado em diversos estudos, *o problema não está nos marcos legais, mas em sua aplicação – ou, na verdade, em sua não aplicação.*

<sup>1</sup> Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Na maioria dos estados brasileiros, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ainda precisa ser ajustado às normas da lei. Verificam-se:

- *Ausência de políticas* de educação e ressocialização, e
- *Violências graves* contra os internos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> ANCED, 2010.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Uma evidência extrema desta realidade adversa: levantamento constatou a ocorrência de nada menos do que *73 homicídios contra internos* das unidades de privação de liberdade de 11 estados brasileiros, entre 2007 e 2010<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> ANCED, 2010.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Não obstante os inúmeros problemas flagrados, verificam-se *avanços significativos* na gestão e no funcionamento do sistema<sup>1</sup> – verdades também ignoradas pelo noticiário analisado pela ANDI.

<sup>1</sup> ANDI, 2012b.

Desde o Caso João Hélio, a legislação sobre as regras de responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei avançou<sup>1</sup>; o sistema de atendimento socioeducativo, idem. *O noticiário sobre o assunto, não*<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> ANDI, 2012b.

<sup>1</sup> ANDI, 2012a.

# TENDÊNCIA 3



## TENDÊNCIA 3

---

Atribuir diretamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente a pretensa impunidade dos adolescentes em conflito com a lei, bem como os índices de reincidência na prática de delitos, *abrindo mão de problematizar a não aplicação da lei.*

## INDICADOR QUANTITATIVO

### ARGUMENTOS PRÓ MUDANÇAS NAS REGRAS X BLOCOS DE VEÍCULOS<sup>1</sup>

ARGUMENTOS	NAC	REG	REV	TV	TOTAL
Já teriam condições de responder por seus atos	20.5%	16.0%	26.7%	0.0%	18.5%
Consciência da impunidade aumenta infrações	7.6%	12.6%	13.3%	40.0%	10.7%
Se podem exercer direitos a partir dos 16, devem responder criminalmente	6.8%	11.8%	26.7%	0.0%	10.0%
Adultos os usam para a prática de crimes, por serem inimputáveis	12.1%	5.9%	20.0%	0.0%	9.6%
ECA diretamente responsabilizado pelo aumento da criminalidade	9.8%	5.9%	13.3%	40.0%	8.9%
Outro	5.3%	0.0%	0.0%	0.0%	2.6%
Não menciona	53.8%	63.9%	26.7%	40.0%	56.5%

<sup>1</sup> Variável permite múltipla marcação.

Ao reproduzir, de modo acrítico, o senso comum, o noticiário *não apenas reflete, mas constrói* a ideia de que a reincidência e a (pretensa) impunidade do adolescente autor de ato infracional são geradas pela lei – o que enfraquece o debate sobre a necessidade de sua implementação.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

A reincidência entre adolescentes não se deve ao ECA, mas ao *descaso da administração pública*, que não investe em programas que possibilitem a inclusão social do autor de ato infracional.

A inadequação dos programas em meio aberto e dos centros de internação o expõe ainda mais à criminalidade e ao desrespeito aos seus direitos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Ilanud

## VERDADE NEGLIGENCIADA

E apesar das falhas da administração pública, as taxas de reincidência no sistema de atendimento socioeducativo *são muito menores que no sistema prisional:*

- Em 2010, na Fundação Casa, a reincidência foi de 12,8%<sup>1</sup>.
- No sistema prisional, foi de 60%.

<sup>1</sup> Fundação CASA, 2010.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

O percentual de 12,8% de reincidência da Fundação Casa ganha maior significado comparando-se com índices anteriores: em 2009, era de 13,5%; em 2006, 29%<sup>1</sup>.

A queda sucessiva foi consequência da descentralização do atendimento, como determinam o ECA e o Sinase – o que aponta para a efetividade dos marcos legais em vigor.

<sup>1</sup> Fundação CASA, 2010.

## NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA

“Conheça a prisão-clubes que está mexendo com o sistema penal europeu” <sup>1</sup>

- O presídio de baixa-segurança da ilha de Bastoy, na Noruega, conseguiu alcançar *a menor taxa de reincidência criminal do mundo*.
- Apenas 16% dos que cumpriram pena em Bastoy voltam ao crime; no Brasil, o índice ronda os 70%.

<sup>1</sup> Revista Samuel, abril de 2012.

# TENDÊNCIA 4



## TENDÊNCIA 4

---

Circunscrição da problemática dos adolescentes em conflito com a lei à *ação do sujeito*, ignorando o contexto de produção do fenômeno e negligenciando o debate sobre políticas públicas para este grupamento.

## INDICADOR QUANTITATIVO

### ARGUMENTOS PRÓ MUDANÇAS NAS REGRAS X BLOCOS DE VEÍCULOS<sup>1</sup>

ARGUMENTOS	NAC	REG	REV	TV	TOTAL
Já teriam condições de responder por seus atos	20.5%	16.0%	26.7%	0.0%	18.5%
Consciência da impunidade aumenta infrações	7.6%	12.6%	13.3%	40.0%	10.7%
Se podem exercer direitos a partir dos 16, devem responder criminalmente	6.8%	11.8%	26.7%	0.0%	10.0%
Adultos os usam para a prática de crimes, por serem inimputáveis	12.1%	5.9%	20.0%	0.0%	9.6%
ECA diretamente responsabilizado pelo aumento da criminalidade	9.8%	5.9%	13.3%	40.0%	8.9%
Outro	5.3%	0.0%	0.0%	0.0%	2.6%
Não menciona	53.8%	63.9%	26.7%	40.0%	56.5%

<sup>1</sup> Variável permite múltipla marcação.

## INDICADOR QUANTITATIVO

### TEMÁTICA MAJORITÁRIA DA NARRATIVA X BLOCOS DE VEÍCULOS

FOCO DO TEXTO	NAC	REG	REV	TV	TOTAL
Marco legal, idade penal	58.3%	61.3%	53.3%	80.0%	59.8%
Grupamento em geral	13.6%	12.6%	13.3%	0.0%	12.9%
Ato infracional específico	9.1%	3.4%	13.3%	20.0%	7.0%
Violência na adolescência	8.3%	5.0%	6.7%	0.0%	6.6%
Violência em geral	3.8%	6.7%	13.3%	0.0%	5.5%
Medidas socioeducativas	3.8%	8.4%	0.0%	0.0%	5.5%
Sistema de Justiça Juvenil	0.8%	0.0%	0.0%	0.0%	0.4%
SGD <sup>1</sup>	0.0%	0.8%	0.0%	0.0%	0.4%
Políticas públicas	0.8%	0.0%	0.0%	0.0%	0.4%
Indicadores de violência <sup>2</sup>	0.0%	0.8%	0.0%	0.0%	0.4%
Outros	1.5%	0.8%	0.0%	0.0%	1.1%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%

<sup>1</sup> Sistema de Garantia de Direitos.

<sup>2</sup> Cometidas por e contra adolescentes.

Ao priorizar a perspectiva individual e o ato violento, o noticiário constrói a ideia de que a *solução para a problemática* restringe-se à repressão ao sujeito, em detrimento de medidas preventivas e estruturais.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Como questiona um especialista, “diante da *forte associação entre delinquência e contexto de socialização*, como argumentar que se tratou de uma ‘opção’ pela marginalidade e querer responsabilizar individualmente o adolescente por ‘decidir’ delinquir?”.

([Tulio Kahn](#), doutor em ciência política pela USP)

## NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA

Apesar de a análise haver identificado uma evidente hegemonia no noticiário, no mesmo período foi possível observar a veiculação de matérias que apontam para *o contexto de produção do fenômeno*.

É o caso da narrativa registrada a seguir, da Revista Samuel, que expõe, ainda, o caráter ideológico da política de encarceramento.

## NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA

“EUA: menores punidos com prisão perpétua são negros, pobres e vítimas de violência”<sup>1</sup>

- 79% presenciou violência doméstica.
- Metade sofreu agressão física (80% entre as garotas).
- Um em cada cinco sofreu violência sexual (77% das meninas foram estupradas).

<sup>1</sup> Revista Samuel, abril de 2013.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Os jornalistas reproduzem acriticamente o argumento de que os adolescentes de 16 anos devem responder criminalmente, porque sabem o que fazem, uma vez que podem votar.

Entretanto, omitem o fato de que:

- *O voto para eles é facultativo, e*
- *Eles podem votar, mas não podem ser votados.*



## VERDADE NEGLIGENCIADA

A cobertura também tende a negligenciar as especificidades desse grupamento, cientificamente comprovadas: “O cérebro do adolescente não é um rascunho de um cérebro adulto. Ele foi primorosamente forjado por nossa história evolutiva para ter *características diferenciadas do cérebro de crianças e de adultos*”.

([Jay Giedd](#), National Institute of Mental Health, 2011)

## VERDADE NEGLIGENCIADA

A imprensa também pouco debate as recomendações técnicas contrárias ao encarceramento prematuro: “Não se trata de sua [dos adolescentes] capacidade de entendimento, e sim da *inconveniência* de submetê-los ao mesmo sistema reservado aos adultos, comprovadamente falido”.

([Tulio Kahn](#), doutor em ciência política pela USP)

# TENDÊNCIA 5

## TENDÊNCIA 5

---

A maioria dos jornalistas costuma focar a cena do ato infracional e a apreensão do adolescente, *negligenciando os desdobramentos legais* e a imposição de medidas socioeducativas.

# INDICADOR QUANTITATIVO

## TEMÁTICA MAJORITÁRIA DA NARRATIVA X BLOCOS DE VEÍCULOS

FOCO DO TEXTO	NAC	REG	REV	TV	TOTAL
Marco legal, idade penal	58.3%	61.3%	53.3%	80.0%	59.8%
Grupamento em geral	13.6%	12.6%	13.3%	0.0%	12.9%
Ato infracional específico	9.1%	3.4%	13.3%	20.0%	7.0%
Violência na adolescência	8.3%	5.0%	6.7%	0.0%	6.6%
Violência em geral	3.8%	6.7%	13.3%	0.0%	5.5%
Medidas socioeducativas	3.8%	8.4%	0.0%	0.0%	5.5%
Sistema de Justiça Juvenil	0.8%	0.0%	0.0%	0.0%	0.4%
SGD <sup>1</sup>	0.0%	0.8%	0.0%	0.0%	0.4%
Políticas públicas	0.8%	0.0%	0.0%	0.0%	0.4%
Indicadores de violência <sup>2</sup>	0.0%	0.8%	0.0%	0.0%	0.4%
Outros	1.5%	0.8%	0.0%	0.0%	1.1%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%

<sup>1</sup> Sistema de Garantia de Direitos.

<sup>2</sup> Cometidas por e contra adolescentes.

A ênfase no ato infracional e o desprezo pelos processos de responsabilização estabelecidos na legislação vigente *alimentam a mentalidade de que os adolescentes podem praticar crimes à vontade*, pois não são punidos, ou têm punição leve.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

“[...] um adolescente com 12 anos de idade (que na verdade ainda é psicologicamente uma criança) que comete *atos infracionais (crimes)* pode ser *internado (preso), processado, sancionado (condenado)* e, se for o caso, *cumprir a medida socioeducativa (pena)* em *estabelecimentos educacionais*, que são verdadeiros **presídios.**”

([José Heitor dos Santos](#), Promotor de Justiça em SP)

A “consciência da impunidade” reclamada nos veículos de imprensa é, na verdade, *a sensação de impunidade*, alimentada e amplificada pelo próprio campo da comunicação – o que expõe a contribuição midiática na construção da percepção da sociedade brasileira sobre o fenômeno dos adolescentes em conflito com a lei.



## VERDADE NEGLIGENCIADA

Como alertado por teóricos da comunicação, “uma sentença como ‘João é pouco inteligente’, embora pareça ser simplesmente descritiva, pode funcionar [...] como performativa, na medida em que *sua repetida enunciação* pode acabar produzindo o ‘fato’ que supostamente apenas deveria descrever”<sup>1</sup>.

(Tomaz Tadeu da Silva)

<sup>1</sup> SILVA, 2000.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Conscientes da influência do campo simbólico na construção de realidades, *os legisladores que elaboraram o ECA recusaram os conceitos usados no contrato penal destinado a adultos.*

Dessa forma, buscaram distanciar o sistema destinado à responsabilização dos adolescentes de um modelo repressivo comprovadamente falido.

*A construção da sensação de impunidade, porém, foi mais veloz do que a construção de mentalidade e dispositivos (como o Sinase) necessários ao estabelecimento de um sistema de responsabilização e reeducação eficiente, pautado pelo respeito incondicional aos direitos humanos.*

# TENDÊNCIA 6

## TENDÊNCIA 6

---

Parte considerável do noticiário analisado limita-se praticamente à *defesa de mudanças na legislação* que regula as regras de responsabilização, sem problematizar sua (não) aplicação.

## INDICADOR QUANTITATIVO

### POSIÇÃO DA NARRATIVA EM RELAÇÃO À LEI X BLOCOS DE VEÍCULOS

POSIÇÃO	NAC	REG	REV	TELEJ	TOTAL
Favorável a mudanças	43.2%	31.9%	66.7%	40.0%	39.5%
Contrária a mudanças	25.0%	38.7%	20.0%	20.0%	30.6%
Não emite opiniões. Descreve o tema	16.7%	12.6%	6.7%	20.0%	14.4%
Favorável e contrária. Peso p/ 1ª opção	8.3%	6.7%	6.7%	20.0%	7.7%
Favorável e contrária. Peso p/ 2ª opção	5.3%	6.7%	0.0%	0.0%	5.5%
Favorável e contrária na mesma proporção	1.5%	3.4%	0.0%	0.0%	2.2%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%

O volume de informação desse tipo gera na sociedade a sensação de que a solução para a criminalidade é simples e resume-se ao aumento da repressão e ao *endurecimento da legislação*.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

“A punição pura e simples e/ou o agravamento de pena não diminuem violências. Exemplo: a *Lei dos Crimes Hediondos*, que pretendia diminuir incidência no mundo adulto (o número de crimes praticados e a superlotação das cadeias são indicadores da ineficiência da estratégia)”<sup>1</sup>.

(Instituto Recriando, Rede ANDI Brasil)

<sup>1</sup> Ilanud



# TENDÊNCIA 7

## TENDÊNCIA 7

---

*A redução da idade penal é a principal mudança defendida nos diversos blocos de veículos analisados – à exceção dos jornais de circulação regional, que focam majoritariamente a manutenção da atual regra.*

## INDICADOR QUANTITATIVO

### MUDANÇAS PROPOSTAS NAS REGRAS X BLOCOS DE VEÍCULOS

MUDANÇA	NAC	REG	REV	TV	TOTAL
Redução da idade penal	45.5%	28.5%	46.7%	20.0%	37.6%
Manutenção da idade penal	24.2%	35.3%	6.7%	20.0%	28.0%
Menção pontual ao tema	15.9%	18.5%	0.0%	20.0%	16.2%
Aumento do tempo de internação	6.1%	9.2%	20.0%	20.0%	8.5%
Não foi possível identificar	6.8%	5.9%	20.0%	0.0%	7.0%
Outro	1.5%	2.5%	6.7%	20.0%	2.6%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%

O sentido construído com esse volume de informação é o de que somente com a *diminuição da idade penal e o encarceramento de adolescentes* haveria uma diminuição da violência nessa faixa etária.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

“[...] entre 1990 e 2009, as taxas de encarceramento nos EUA subiram 65%, mas, em Nova Iorque, elas caíram 28%. Assim, a cidade norte-americana que apresentou os melhores resultados na redução do crime e da violência foi aquela que *menos empregou as penas de prisão*”.

([Thomas Rogers](#), 2011)

## NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA

Em outra narrativa midiática atípica, é noticiada a intenção do governo holandês, de “fechar prisões devido à falta de criminosos” <sup>1</sup>, sinalizando para *a efetividade de políticas preventivas de violências e criminalidades* – perspectiva ignorada pelo noticiário analisado, apesar dos alertas de especialistas, como veremos.

<sup>1</sup> Revista Samuel, Junho de 2013.

No enfrentamento ao racismo, a *mentalidade paralisante* era a de que existia um passivo muito grande para ser confrontado com celeridade – o que as políticas de cotas vêm contradizendo.

Em relação aos adolescentes em conflito com a lei, a tendência é invertida: *é o argumento da urgência que interdita o debate sobre políticas públicas capazes de, efetivamente, enfrentar a problemática.*



E se em relação ao racismo a mentalidade impedia o efetivo enfrentamento da questão, no debate em foco, a percepção construída não só *paralisa a ação preventiva*, como estimula a adoção de *medidas que tendem a agravar o fenômeno da violência*.

A problemática das drogas (e sua política de enfrentamento no Brasil) ilustra com precisão o risco de agravamento do fenômeno da violência que a redução da idade penal acarreta.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

O número de adolescentes *cooptados pelo tráfico de drogas vem crescendo*, impulsionado nitidamente por dois fatores:

- a) As condições socioeconômicas dos cooptados, e
- b) A propaganda enganosa da impunidade do grupamento.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

**Crianças no narcotráfico<sup>1</sup>**

“[...] Uma redução na idade de ingresso no narcotráfico também merece destaque – a média caiu de entre 15 e 16 anos no início dos anos 90 para entre *12 e 13 anos no ano 2000*”.



<sup>1</sup> OIT, 2002.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Seguindo a tendência da cooptação, a quantidade de adolescentes *apreendidos por envolvimento no tráfico de drogas vem aumentando vertiginosamente.*

Em sentido inverso, o número de internos por roubo vem diminuindo.

# NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA<sup>1</sup>

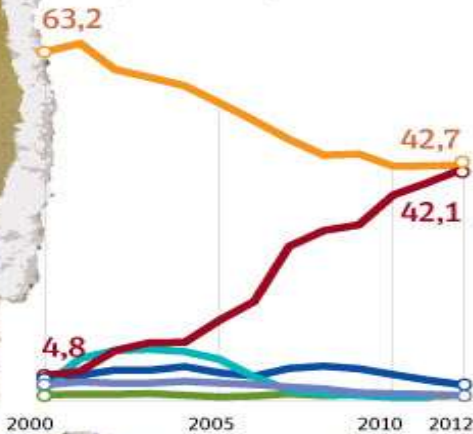
## JOVENS TRAFICANTES

Tráfico quase dobra lotação de jovens internados na Fundação Casa

### OCUPAÇÃO POR DELITO

Em %

- Roubo
- Tráfico de drogas
- Furto
- Homicídio doloso
- Latrocínio
- Outros (Estupro, estelionato, sequestro, lesão corporal)



Jovem envolvido com tráfico de drogas na Fundação Casa

Ellel Nascimento 18.mai.2012/Fundação Casa



20 são as ações judiciais diárias envolvendo menores traficantes



R\$ 7.110 é o custo de um jovem interno por mês



13,5% é a taxa de reincidência dos internos da Fundação Casa



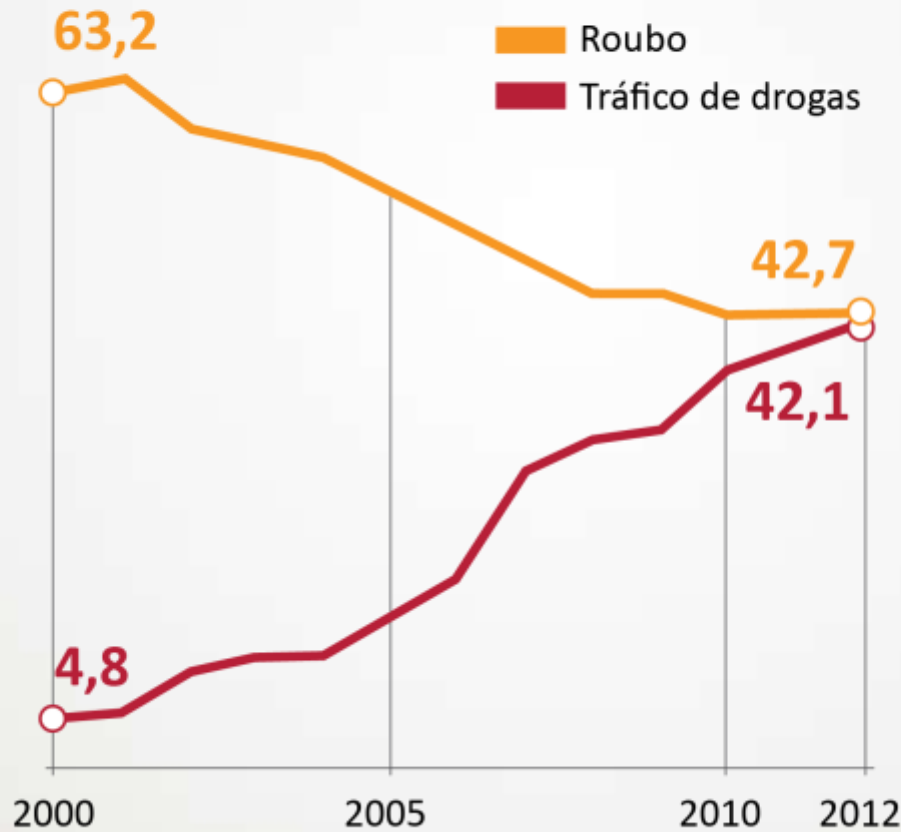
84,6% dos novos internos foram detidos por tráfico entre 2000 e 2012

<sup>1</sup> Folha de S.Paulo, maio de 2003.

# NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA<sup>1</sup>

## Jovens Traficantes

Tráfico quase dobra lotação de jovens internados na fundação casa



<sup>1</sup> Folha de S.Paulo, maio de 2003.

# NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA<sup>1</sup>

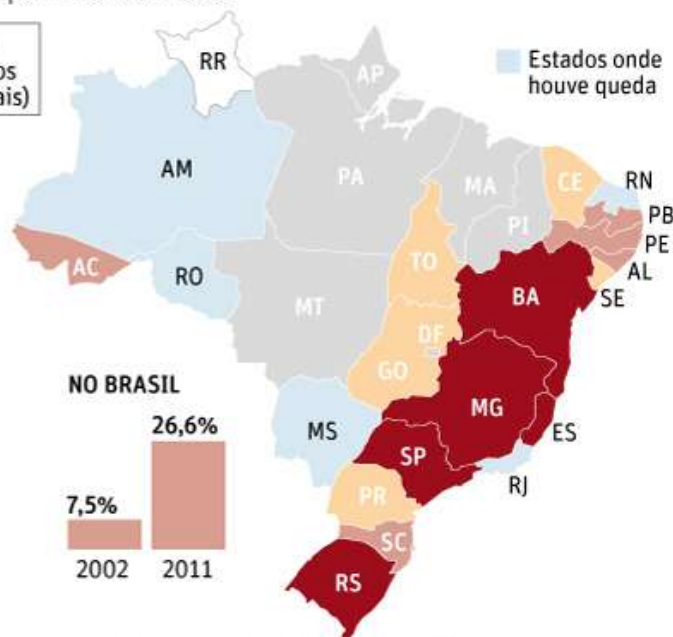
## JUVENTUDE TRANSVIADA

Tripluca a porcentagem de adolescentes apreendidos por tráfico de drogas

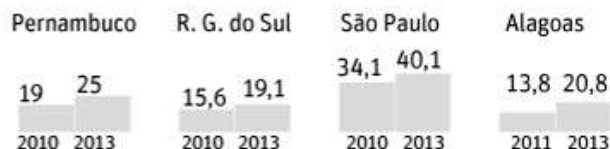
## JOVENS CUMPRINDO MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE POR TRÁFICO\*

Em % do total de delitos cometidos por menores de idade

	2002	2011	Varição (em pontos percentuais)
SP	5,8	39,6	33,8
ES	1,7	24,4	22,7
MG	1,9	23,3	21,4
BA	2	22,9	20,9
RS	0,9	21,6	20,7
AC	1,5	21,1	19,6
PE	5,1	21,2	16,1
PB	0,5	13,3	12,8
AL	5,1	17,2	12,1
SC	3,8	13,9	10,1
GO	0	8,4	8,4
CE	0	7,4	7,4
SE	0	6,7	6,7
PR	11,4	17,7	6,3
TO	0	5,8	5,8
DF	4	9	5
PI	0	5	5
AP	0	4,9	4,9
MT	5,7	10,3	4,6
PA	0,7	3,7	3
MA	0	0,9	0,9
RN	3,6	1,5	-2,1
MS	20	17,6	-2,4
RJ	43,9	38,5	-5,4
RO	13,5	5,9	-7,6
AM	7,8	0	-7,8
RR	0	0	-



### Estados onde a incidência de tráfico entre jovens aumentou em anos recentes, em %\*\*



\*Jovens cumprindo medidas de internação e semiliberdade. Dados de 2002 foram levantados pelo Ipea em parceria com a SDH (Secretaria de Direitos Humanos) e outras entidades. Os dados de 2011 foram levantados pela SDH  
\*\*Levantamento feito pela Folha

<sup>1</sup> Folha de S.Paulo, agosto de 2013.



## Jovens cumprindo medida de privação de liberdade por tráfico

	2002	2011	Variação
SP	5,8%	39,6%	33,8%
ES	1,7%	24,4%	22,7%
MG	1,9%	23,3%	21,4%
BA	2%	22,9%	20,9%
RS	0,9%	21,6%	20,7%
<b>Brasil</b>	<b>7,5%</b>	<b>26,6%</b>	<b>19,1%</b>

<sup>1</sup> Folha de S.Paulo,  
agosto de 2013.

# NARRATIVA CONTRA-HEGEMÔNICA<sup>1</sup>

## Para esvaziar prisões, EUA reduzem pena de usuários de drogas

RAUL JUSTE LORES  
DE WASHINGTON

Usuários de drogas detidos pela polícia americana que não estejam envolvidos com atos violentos ou quadrilhas não terão mais uma pena obrigatória mínima de prisão.

O secretário da Justiça dos EUA, Eric Holder, anunciou nesta segunda-feira (12) que determinará aos promotores federais que reduzam penas e evitem o encarceramento de usuários presos pelo porte de pequenas quantidades de droga. Sugeriu serviços comunitários e programas de reabilitação em vez de cadeia.

"Não podemos mais tratar pequenos usuários como reis do tráfico. É contraproducente", discursou Holder ontem, em encontro anual da American Bar Association, (a OAB americana), em São Francisco, Califórnia.

<sup>1</sup> Folha de S.Paulo, agosto de 2013.

Distante da mentalidade do Estado holandês, que privilegia políticas preventivas para enfrentar a questão das drogas, *o Estado brasileiro vem provocando o inchaço do Sistema de Justiça Juvenil* – o que diminui significativamente as chances de desenvolvimento pleno da cidadania dos adolescentes cooptados para esse ilícito.

E esta política é implementada sem a necessária problematização no debate travado por/nos meios de comunicação analisados, focado no senso comum, que ignora, por exemplo, o fato de que *“crime hediondo não é [só] o crime praticado com extrema violência [...]”, sendo a ele equiparado o “tráfico ilícito de entorpecentes”<sup>1</sup>.*

<sup>1</sup> IDECRIM, 2011.

Um senso comum que também ignora a *superlotação do sistema carcerário*, em função desta política, e clama pela inserção de indivíduos cada vez mais novos nesta escola de violências e crimes.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Como alertam os especialistas, “a experiência precoce na cadeia *contribuirá para aumentar ainda mais a criminalidade*”, o que é evidenciado, dentre outros indicadores, pela taxa de reincidência no sistema carcerário, “superior à taxa nas instituições juvenis”<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>Tulio Kahn.

Negligenciadas pelo noticiário em foco, tais ponderações apontam, de modo inequívoco, para as consequências nefastas da redução da idade penal *não só para os adolescentes cooptados para ilícitos, mas para a sociedade em geral.*

# TENDÊNCIA GERAL



## TENDÊNCIA GERAL

---

Enfim, as 7 tendências quantificadas pelo estudo da ANDI convergem para caracterizar, no noticiário analisado, uma tendência geral de defesa da *redução da idade de imputabilidade penal*.

Sendo a imprensa uma das mais respeitadas instituições do mundo contemporâneo, a defesa repetida da redução da idade penal gera na sociedade brasileira a ideia de uma *medida tecnicamente inquestionável* – e, portanto, universalmente adotada.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

A maioria dos países desenvolvidos *rejeita esta solução*, considerando imputáveis os indivíduos com 18 anos ou acima (83,2% das legislações pesquisadas), como veremos a seguir.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

DEFINIÇÃO DE ADULTO	Nº	%
Homem 16 anos ou acima; mulher 18 ou acima	1	1,7
Pessoa 15 anos ou acima	3	5,2
Pessoa 16 anos ou acima	4	7,0
Pessoa 17 anos ou acima	2	3,5
<b>Pessoa 18 anos ou acima</b>	<b>35</b>	<b>61,4</b>
Pessoa 19 anos ou acima	3	5,2
Pessoa 20 anos ou acima	3	5,2
Pessoa 21 anos ou acima	4	7,0
Pessoa 21 anos ou acima, ou pessoa casada	1	1,7
Pessoa responsável 18 anos ou acima	1	1,7
TOTAL <sup>1</sup>	57	100,0

<sup>1</sup> O total refere-se a 57 legislações de 55 países.

Fonte: Crime Trends / ONU.

## VERDADE NEGLIGENCIADA

Com exceção de Estados Unidos e Inglaterra, os países pesquisados que consideram adultos menores de 18 anos são considerados pela ONU como de *médio ou baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)*.

# ALGUMAS QUESTÕES

## ALGUMAS QUESTÕES

Diante de tantas e tão contundentes evidências – que apontam para um noticiário em grande parte distorcido, que não encontra respaldo nos dados da realidade, da esfera técnico-científica ou da comunidade internacional – *resta questionar o porquê desse modo de operação.*

## ALGUMAS QUESTÕES

É imperativo que o campo da comunicação reflita sobre o assunto, porque quaisquer que sejam os vetores que moldam esse tipo de noticiário, ele *distancia-se demasiadamente da prática jornalística que legitima e dá credibilidade à instituição imprensa.*



## ALGUMAS QUESTÕES

Ainda que esse tipo de noticiário esteja sendo construído de modo automatizado, a partir de rotinas produtivas naturalizadas, ele carrega ideologias que podem levar a graves retrocessos no âmbito dos direitos *não apenas dos adolescentes em conflito com a lei, mas da sociedade brasileira* como um todo.

## ALGUMAS QUESTÕES

Entretanto, é importante não perder de vista que o campo do jornalismo não é um bloco homogêneo, e sim *um ecossistema complexo, composto por diferentes níveis de poderes, práticas e estratégias comunicacionais.*

## ALGUMAS QUESTÕES

Assim, apesar da tendência homogeneizante do noticiário, há *diferenças nos discursos emitidos*, em decorrência desses variados níveis de poderes, práticas e estratégias de comunicação.

## ALGUMAS QUESTÕES

O carácter multidimensional e multifacetado do campo midiático é evidenciado na *Parte II dos documentos-síntese* da análise realizada pela ANDI, que estuda mais a fundo o perfil de cada veículo.

# PERSPECTIVA ÉTICA

## PERSPECTIVA ÉTICA

Para além da responsabilidade profissional e da precisão técnica, é necessário que o campo da comunicação midiática *não perca de vista a perspectiva ética.*

## PERSPECTIVA ÉTICA

Deste modo, é legítimo que se pergunte que tipo de sociedade a imprensa deve ajudar a construir.

A que convive com *limiars altos de tolerância a violências*, extraordinariamente alimentados pelo debate sobre como violentar os que violentam?

## PERSPECTIVA ÉTICA

Ou uma sociedade que rejeite qualquer atentado contra a vida humana, buscando maneiras de evitar tanto os atos dos que violentam em nome da própria (miserável) condição humana quanto os daqueles que *violentam os que violentam*, em nome da segurança da sociedade?



# FIM DA PARTE I